



COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, ESTUDO E FORMULAÇÃO DE PROPOSIÇÕES RELACIONADAS À REFORMA POLÍTICA

SUGESTÃO DE EMENDA Nº 08
(Da Deputada Renata Abreu - PTN/SP)

Senhor Relator,

Nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Comissão Especial da Reforma Política, apresento sugestão de alteração da legislação infraconstitucional a ser incluída no Parecer do Relator.

A sugestão prevê alteração na Lei nº 9096/95 (Lei dos Partidos Políticos), mais especificamente a alteração do inciso II e inclusão do inciso III, do Art. 41-A que passaria a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41-A°

I

II 95% (noventa e cinco por cento) serão distribuídos aos partidos na proporção dos votos obtidos por cada parlamentar da bancada na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.

III Para a distribuição prevista no inciso II deve ser considerada a representação do Partido na Câmara dos Deputados no dia 1º de janeiro, repetindo-se esta providência a cada ano.

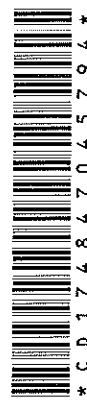
JUSTIFICATIVA

A Lei 9096 de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) estabelece em seu artigo 41-A, inciso II que 95% (noventa e cinco por cento) do total do fundo partidário serão distribuídos aos partidos na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.

Essa regra faz com que mudanças de políticos entre as legendas partidárias não gerem uma redistribuição do fundo partidário.

Os representantes eleitos mudam de legenda para atender aos anseios da sociedade para que atuem em um Partido Político que tenha um programa partidário mais próximo de seus anseios. Em uma sociedade complexa e em constante crise de representatividade, as mudanças entre legendas se tornaram necessárias e frequentes sendo, por isso, previstas na legislação vigente.

SED-2/2017/PROF 15741/2017 27:15 Ponto: 5423 Ass: Helene





CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, ESTUDO E FORMULAÇÃO DE
PROPOSIÇÕES RELACIONADAS À REFORMA POLÍTICA**

Partidos que estão mais próximos dos anseios populares recebem adesões e se tornam mais representativos.

Sendo assim, o projeto de lei que ora apresento tem o objetivo de valorizar a representatividade dos partidos políticos no momento em que eles já passaram pela avaliação popular e estão próximos de uma nova eleição. Para isso, consideraremos a representação de cada partido na Câmara dos Deputados no dia 1º de janeiro de cada ano.

RENATA ABREU
(DEPUTADA FEDERAL - PTN/SP)

